



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

022

LEI Nº 888/2002, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

“ DISPÕE SOBRE A
INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA
NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 -
PLANO PLURIANUAL E 841/2001
LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS; DA
ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, Plano Plurianual 21/12/2001 para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 13/07/2001 as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

META - 2077 - Manutenção e encargos com serviços públicos

Objetivo - Manter os bens públicos sobre vigilância evitando a ação de vândalos, e Ampliar os serviços de fiscalização no perímetro urbano para obter o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município.

Cláudio



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

023
/

CONT. DA LEI Nº 888 /2002, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unid. Orç	03	Departamento de urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Sub Função	452	Serviços Urbanos	
Programa	1007	Gestão de Política e Desenvolvimento Urbano	
Atividade	2077	Manutenção e Encargos com serviços públicos	
Categ.Econ	3	Despesas Correntes	
Grupo de			
Natureza	1	Pessoal e Encargos Sociais	
Modal.Aplic.	90	Aplicações Diretas	
Elemento	04	Contratação por tempo determinado	22.500,00

Órgão -	07	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
Unid. Orç	02	FMS Fundo Municipal de Saude	
Função	10	Saúde	
Sub Função	301	Atenção básica	
Programa	021	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	
Atividade	2083	Execução dos PSFs	
Categ.Econ	3	Despesas Correntes	
Grupo de			
Natureza	1	Pessoal e Encargos Sociais	
Modal.Aplic.	90	Aplicações Diretas	
Elemento	04	Contratação por tempo determinado	50.000,00

TOTAL 72.500,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orç	04	DAE- Departamento de água e esgoto	
Função	17	Saneamento	
Sub Função	512	Saneamento básico urbano	

Clayton



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

024

Programa	0610	Saneamento básico urbano	
Projeto	1045	Ampliação e Melhoramento do Sist. De Abastecimento de água	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de natureza	4	Investimentos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	51	Obras e Instalações	22.500,00
Órgão -	07	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
Unid. Orç	02	FMS Fundo Municipal de Saude	
Função	10	Saúde	
Sub Função	301	Atenção básica	
Programa	021	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	
Atividade	2027	Transferências Voluntárias do Est. União para FMS	
Categ. Econ	3	Despesas Correntes	
Grupo de			
Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplic.	90	Aplicações Diretas	
Elemento	30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL			72.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 16 DE AGOSTO DE 2.002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

JACIARA GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHO COM PRAZER

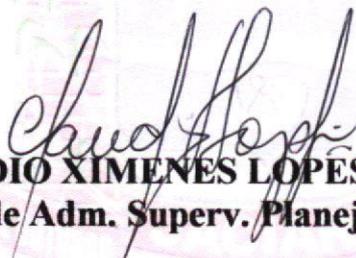
025

..... Continuação da Lei 888/2002 de 16 de Agosto de 2002



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal . Data Supra.



CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Munic. de Adm. Superv. Planej. E Fianças



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

02
8

PROJETO DE LEI Nº.15/2002 DE 18 DE JUNHO DE 2002



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
4

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 15/2002 DE 18 DE JUNHO DE 2002

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 15/2002, autorizando Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas para Manutenção do Programa Irmão Sol, Irmã Lua que tem por objetivo oportunizar atividades artísticas, esportivas e culturais a Jovens e Adolescentes em situação de risco social.

Considerando que a implantação do Projeto Irmão Sol e Irmã Lua em nosso Município, visa atender um antigo anseio da comunidade, proporcionando aos munícipes, maiores oportunidades de acesso a cultura e ao desenvolvimento artístico, principalmente às crianças e adolescentes em situação de risco de nossa comunidade.

O Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

07
A

55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de SESSÕES EXTRAORDINÁRIA, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MAX JOEL RUSSI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 015/2002, DE 18 DE JUNHO DE 2002

“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI 865/2001, PLANO PLURIANUAL E LEI 841/2001, DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentarias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – Manutenção do Programa Irmão Sol, Irmã Lua

Objetivo – Oportunizar atividades artísticas, esportivas e culturais a Jovens e Adolescentes em situação de risco social

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 015/2002, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	07	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLETE	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub Função	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
Programa	0122	AMPARO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
Proj/Ativid.	2085	Manutenção do Programa Irmão Sol, Irmã Lua.	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	30	Material de Consumo	15.000,00
Elemento	36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	05	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub Função	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
Programa	0122	AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
Projeto	1011	Construção de Creches	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4	Investimentos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	51	Obras e Instalações	30.000,00

06
A



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 015/2002, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 18 de Junho de 2.002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

10
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº.-015, de 18 de junho de 2002 de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido a Comissão para fins de relatório e parecer, o Projeto de Lei n.º 015/2001, que autoriza o Poder Executivo a incluir na Lei n.º 865/2001 (PPA) e na Lei n.º 841/2001 (LDO), novo programa, incluído no órgão: Gabinete do Prefeito dentro da Unidade Orçamentária chamada: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Programa este que trata da manutenção do Programa Irmão Sol, Irmã Lua que tem por objetivo oportunizar atividades artísticas e culturais a jovens e adolescentes em situação de risco social.

II - Conclusão do Relator

Após a devida análise observamos então que a matéria é constitucional, legal e regimental, obedecendo ainda a técnica legislativa.

São as conclusões.



Vereador Sérgio Stralioto
Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 24 de junho de 2002.

df
A

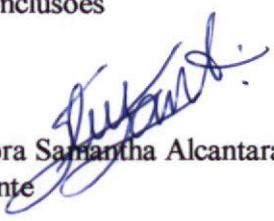
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data, após estudos ao parecer do nobre Edil, passa á votação.

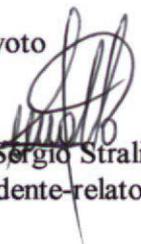
Pela ordem:

VOTOS

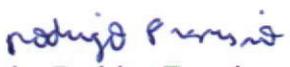
Pelas conclusões


Vereadora Samantha Alcantara Santos
Presidente

Reitero o voto


Vereador Sergio Stralio
Vice-Presidente-relator

Com as conclusões


Vereador Rodrigo Francisco
Secretário

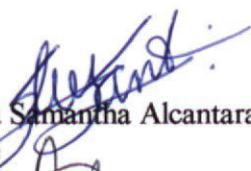
SALA DAS COMISSÕES
Jacira, 24 de junho de 2002.

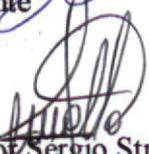
12

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Consituição, Justiça e Redação em reunião de 24 de junho de 2002, opinou em unanimidade pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade exarando assim PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 015/2002.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereadora Samantha Alcantara Santos
Presidente


Vereador Sergio Stralotto
Vice-Presidente


Vereador Rodrigo Francisco
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 24 de junho de 2002.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18/06/2002.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

I – Exposição da Matéria em Exame

A matéria dispõe sobre a inclusão de novo programa, respectivamente, nas Leis nº 865/2001- PPA e nº 841/2001 – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do corrente exercício que, de acordo com a Mensagem do Executivo, terá recursos provenientes de convênio para a manutenção do Programa Irmão Sol, Irmã Lua, que tem por objetivo propiciar atividades artísticas, esportivas e culturais a jovens e adolescentes em situação de risco social.

II – Conclusões

Analisado o Projeto de Lei no seu aspecto econômico e orçamentário, chegamos a conclusão que a inclusão dos Programas no PPA e na LDO está correta, bem como devidamente corretas estão também as classificações orçamentárias quanto à abertura do Crédito pretendido, tanto como a que servirá como fonte de recursos mediante anulação parcial.

Quanto ao mérito, a matéria é oportuna e conveniente, eis que estará desenvolvendo um programa social de relevante importância, daí porque somos pelas sua aprovação.

São as Conclusões.

JACIARA-MT, 02 DE JULHO DE 2002.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO - RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

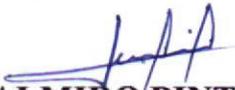
PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18/06/2002.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão das conclusões do RELATOR, passa à votação.

VOTAÇÃO:

Reitero oportunamente a minha aprovação


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO-RELATOR

Pelas conclusões.


VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

Com as conclusões.


VER. IRON REZENDE ANDRADE
MEMBRO EM EXERCÍCIO

SALA DAS COMISSÕES,
JACIARA-MT, 02 DE JULHO DE 2002.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

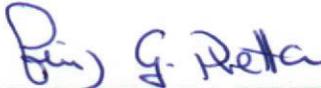
PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18/06/2002.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o que dispõe o § 1º do art 107 do Regimento Interno, face a aprovação unânime pelos membros desta **Comissão** das conclusões do Relator, o presente Relatório transforma-se em **Parecer Favorável** ao mérito da matéria do Projeto de Lei nº 15/2002 de 18/06/2002, originário do Poder Executivo.

SALA DAS COMISSÕES,
EM 02 DE JULHO DE 2002.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE


VER. IRON REZENDE ANDRADE
MEMBRO EM EXERCÍCIO


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO - RELATOR

H
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 015/02

Protocolo Geral nº 4995
PROCESSO nº 858

ENCAMINHADO para o Parecer

Comissão Educção, Cultura e Esports

Recebido

Data _____ / _____ /2002

PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Projeto de Lei nº 15, de 18/06/2002.

Origem: Poder Executivo

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

A matéria, na sua essência, é constituída de atividades artísticas, esportivas e culturais, através do **Programa Irmão Sol, Irmão Lua**, com a finalidade de trabalhar com crianças e adolescentes em situação de risco social.

II - Conclusões do Relator

Face o exposto no item anterior, o objetivo do Projeto é oportunizar um trabalho de grande alcance social, com jovens e adolescentes necessitados de apoio, a fim de que não trilhem caminhos de riscos, conseqüentemente, de conveniência para o nosso Município, através de recursos federais, via convênio.

Assim, o Projeto merece aprovação de mérito.

São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 08 de julho de 2002.


Vereador Luiz Carlos da Silva
Secretário



19
8

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Projeto de Lei nº 15, de 18/06/2002.

Origem: Poder Executivo

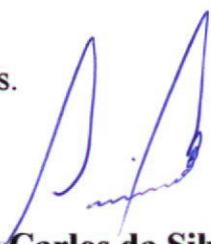
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, reunida na data infra, após a análise e discussão das conclusões do Relator, passa à votação.

Pela ordem:

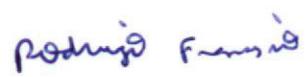
VOTOS

Pelas conclusões.



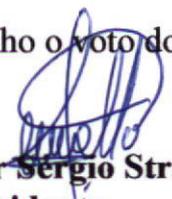
Vereador Luiz Carlos da Silva
Secretário e Relator

Com as conclusões



Vereador Rodrigo Francisco
Presidente

Acompanho o voto do Relator



Vereador Sergio Stralio
Vice-Presidente

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 08 de julho de 2002.

20
A

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Projeto de Lei nº 15, de 18/06/2002.

Origem: Poder Executivo

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o disposto no art. 107, § 1º, do Regimento Interno, esta Comissão, reunida nesta data, opinou, à unanimidade de seus membros, em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria do Projeto de Lei n.º 15, de 18/06/2002, de autoria do Poder Executivo, após a decisão constante do relatório.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo nomeados e assinados:

**SALA DAS COMISSÕES,
Jacara, 08 de julho de 2002.**

Rodrigo Francisco

**Vereador Rodrigo Francisco
Presidente**

**Vereador Luiz Carlos da Silva
Secretário - Relator**

Vereador Sergio Stralio
Vice-Presidente

23
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Protocolo Geral Nº 4995
Processo Nº 858

Projeto discutido, votado e aprovado

Sessão Extraordinária

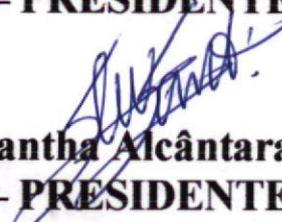
Dia 26-07-02

**REGIMENTO INTERNO
ARTIGO 23. INCISO XXIV**

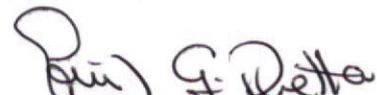
**Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e
promulgação.**

**Ver. Max Joel Russi
PRESIDENTE**


**Ver. Rivaldo Nunes Monteiro
1º VICE – PRESIDENTE**


**Ver. Samantha Alcântara Santos
2ª VICE – PRESIDENTE**

**Ver. Ivan de Almeida Silva
1º SECRETÁRIO**


**Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO**